CÓPIA
PUBLICADO NO
ENTRE-RIOS JORNAL
Em: 07/01/2010

LEI Nº 678 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009.

Estima a Receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2010 e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, POR MEIO DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município para o exercício de 2010, de acordo com os anexos integrantes desta Lei.

Parágrafo Único – A Receita fica estimada em R$ 59.622.138,00 (cinquenta e nove milhões, seiscentos e vinte de dois mil e cento e trinta e oito reais) e a despesa fixada em R$ 59.622.138,00 (cinquenta e nove milhões, seiscentos e vinte de dois mil e cento e trinta e oito reais). O Orçamento contém uma reserva de contingência de R$ 124.538,00 (cento e vinte e quatro mil quinhentos e trinta e oito reais) para atender ao art. 5° inciso III alínea b da Lei Complementar 101/00 de 04 de maio de 2000.

Art. 2° - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências constitucionais correntes, outras receitas correntes e receitas de capital, na forma da legislação vigente, observados os seguintes desdobramento abaixo:

No momento das receitas correntes está deduzido o valor de R$ 3.194.900.00 (três milhões cento e noventa e quatro mil e novecentos reais), referente à conta retificadora para formação do FUNDEB:

RECEITAS CORRENTES	**R$ 24.907.600,00**
Receita Tributária	R$ 2.601.600,00
Receita Patrimonial	R$ 244.500,00
Receita de Serviços	R$ 206.500,00
Transferências Correntes	R$ 21.601.500,00
Outras Receitas Correntes	R$ 253.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 34.714.538,00**
TOTAL GERAL DA RECEITA	**R$ 59.622.138,00**

Art. 3° - A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos desta Lei, observados os limites fixados por órgãos e por funções, a seguir discriminados:

I – DESPESA DOS PODERES	
Legislativo	R$ 1.692.000,00
Executivo	R$ 57.930.138,00
Total	R$ 59.622.138,00

II – DESPESA POR ÓRGÃOS DO GOVERNO – EXECUTIVO	
Gabinete do Prefeito	R$ 400.000,00
Secretaria de Administração	R$ 1.290.000,00
Secretaria de Fazenda	R$ 865.000,00
Secretaria de Educação	R$ 5.754.800,00
Secretaria de Saúde	R$ 304.600,00
Secretaria de Obras	R$ 36.420.000,00
Secretaria de Assistência Social	R$ 300.000,00
Procuradoria Jurídica	R$ 150.000,00
Fundo Municipal de Saúde	R$ 5.970.200,00
Secretaria de Indústria e Comércio	R$ 245.000,00
Secretaria de Serviços Públicos	R$ 1.900.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R$ 748.000,00
Secretaria de Transporte	R$ 700.000,00
Controladoria Geral	R$ 90.000,00
Secretária de Governo	R$ 145.000,00
Secretaria de Cultua, Esporte, Lazer e Turismo	R$ 1.355.000,00
Secretaria de Meio Ambiente	R$ 1.168.000,00
Total de Despesa do Executivo	R$ 57.930.138,00
Total de Despesa do Legislativo	R$ 1.692.000,00
Total Geral	R$ 59.622.138,00

III – DESPESA POR FUNÇÃO	
Legislativo	R$ 370.000,00
Administração	R$ 4.800.000,00
Defesa Nacional	R$ 15.000,00
Assistência Social	R$ 1.048.000,00
Previdência Social	R$ 677.000,00
Saúde	R$ 8.774.800,00

Educação	R$ 6.804.800,00
Cultura	R$ 2.850.000,00
Dir. da Cidadania	R$ 15.000,00
Urbanismo	R$ 16.850.000,00
Habitação	R$ 5.000.000,00
Saneamento	R$ 620.000,00
Gestão Ambiental	R$ 1.618.000,00
Agricultura	R$ 70.000,00
Indústria	R$ 5.130.000,00
Comércio e Serviços	R$ 1.400.000,00
Desporto e Lazer	R$ 2.940.000,00
Encargos Especiais	R$ 515.000,00
Reserva de Contingência	R$ 124.538,00
Total Geral	R$ 59.622.138,00

Art. 4° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares no decorrer do exercício de 2010 até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total fixado para a despesa, afim de atender as insuficiência nas dotações orçamentárias, observadas as disposições constantes no Art. 43 §1° inciso I, II, III E IV da lei n° 4320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único: Das operações de crédito efetivamente realizadas, será dada ciência a Câmara Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da contratação.

Art. 5° - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar órgão do governo para movimentar a dotações atribuídas às unidades orçamentárias.

Art. 6° - Fica o Poder Executivo autorizado a aprovar os quadros de detalhamento da despesa através de decreto, observados os limites e condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Cláudio Mannarino
Prefeito